Concurso Público Internacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para implantação do Centro Cultural Rio-África, na região da Pequena África, bairro da Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

RESPOSTAS ÀS CONSULTAS BLOCO 1

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até **11/07/2024**, nos termos do disposto no **item 7** do referido Edital.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº 1	Recebida em: 09	9/07/2024	Hora:	21:38:00
---------------	-----------------	-----------	-------	----------

O elevador descrito no \"6. PROGRAMA DE NECESSIDADES\" do Anexo II, no SETOR DE CIRCULAÇÃO E ACESSO, é para passageiros, para obras de arte ou ambos?

Resposta à consulta:

No tópico "Circulação e Acesso" constante no item **6. PROGRAMA DE NECESSIDADES** do Anexo I - Termo de Referência, deverão ser previstos elevadores para circulação de passageiros e para transporte de obras de arte, considerando o uso do Centro Cultural Rio-África. A solução para circulação vertical do edifício caracteriza uma decisão de projeto, portanto não estão estipulados um número mínimo de elevadores, tampouco a instalação de elevadores exclusivos para cada fim.

Consulta nº 2 Recebida em:	09/07/2024	Hora:	21:49:00
----------------------------	------------	-------	----------

Boa noite, Boa noite,

Após leitura do Termo de Referência não localizei menção ao pé-direito mínimo. Considerando ser uma área expositiva, qual o pé-direito recomendado?

Resposta à consulta:

Conforme retificação do *Anexo I - Termo de Referência*, publicado nesta data, com inserção do tópico "q.", no item **5.3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**, "O pé-direito mínimo a ser considerado para todos os pavimentos deverá ser de 5,00m (cinco metros)"





Consulta nº	3	Recebida em:	10/07/2024	Hora:	15:27:00
Dee tendel					

Boa tarde!

Meu nome é —----, gostaria de saber se Engenheiros Civis Pretos também podem participar do concurso, ou somente Arquitetos.

Resposta à consulta:

Conforme subitem **4.1.** do presente Edital, "A participação no Concurso está aberta exclusivamente a Arquitetos(as) e Urbanistas autodeclarados pretos ou pardos" que serão os Responsáveis Técnicos de suas respectivas equipes. Contudo, demais profissionais podem compor a equipe multidisciplinar que poderá ser formada por profissionais de qualquer pertencimento etnico-racial, conforme subitem **5.5.**

Ressaltamos que a determinação de profissional de arquitetura e urbanismo como responsável técnico da elaboração de estudo preliminar de arquitetura está amparada pelo disposto na Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências" e na Resolução CAU/BR nº 51 de 12/07/2013.

Consulta nº	4	Recebida em:	10/07/2024	Hora:	17:37:00
-------------	---	--------------	------------	-------	----------

Olá querides,

Boa Tarde! Todes bem?!

Passando para entender um pouco melhor sobre a declaração de não impedimento. Ela me parece incompleta. Está desta maneira: Declaro, para fins de participação no Concurso..., que:

Nesse caso específico, o proponente declara o que ele acha que deve declarar, ou o time teria que nos trazer informações que poderiam ser lidas como impedimento da participação, para que nos responsabilizássemos pela resposta?!

Tá com algum erro de digitação ou coisa parecida?!

Resposta à consulta:

O arquivo digital do **ANEXO V - Declaração de Não Impedimento**, apresentou erro de upload e redação incompleta, por este motivo foi substituído na presente data, passando a constar o texto faltante, a saber: "a)Não possuo nenhum dos impedimentos previstos no item 4 do Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016; **b)**No caso da contratação da Pessoa Jurídica para o





desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, nenhum dos membros da equipe envolvida no desenvolvimento dos serviços incorrerá nos impedimentos previstos no item 4 do Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016."

Caros, bom dia.

No item \"4.1.\" diz que: A participação no Concurso está aberta exclusivamente a Arquitetos(as) e Urbanistas autodeclarados pretos ou pardos, condicionado a validação de informação em banca de heteroidentificação, conforme especificação do PROMOTOR.

Mas como no item \"6\" diz que a heteroidentificação é apenas para o Responsável Técnico, pergunto se a TODA A EQUIPE deve ser composta por pessoas negras ou apenas o Responsável Técnico

Resposta à consulta:

Conforme disposto no item **5. INSCRIÇÕES** do presente Edital: "a inscrição deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, conforme item 4 deste Edital". Deste modo, caberá apenas ao Responsável Técnico, o preenchimento do **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial**, conforme Anexo VI, condicionado à validação em banca de heteroidentificação. O Responsável Técnico legalmente habilitado, deverá figurar como coordenador da equipe multidisciplinar que poderá ser formada por profissionais de qualquer pertencimento etnico-racial, conforme subitem **5.5.**

Conculto nº	6	Recebida em:	11/07/2024	Hora	9:42:00
Consulta nº	6	Recebida em:	11/0//2024	Hora:	9:42:00

Sou filho de portugueses, índios e alemães, posso participar? Sou considerado \"pardo\"?

Resposta à consulta:

De acordo com o subitem **5.5.** e item **6. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** do presente edital, a participação do Responsável Técnico preto ou pardo, está condicionada à validação, por critério fenotípico da condição declarada, em banca de heteroidentificação. Deste modo, a ascendência não se constitui como critério a banca de heteroidentificação, devendo ser avaliados apenas os critérios fenotípicos, conforme disposto em Edital.





Consulta nº	7	Recebida em:	11/07/2024	Hora:	9:44:00

Se houvesse um concurso no sul do Brasil e os negros e pardos fossem impedidos de participar, como as instituições a exemplo do IAB se posicionariam?

Resposta à consulta:

Conforme disposto no **PREÂMBULO** do presente Edital, "o presente certame é motivado pela temática e ambiente histórico e cultural no qual será implantado o Centro Cultural Rio-África, em atenção à efetivação do princípio de igualdade, à equiparação de direitos e às oportunidades para pessoas vítimas de desigualdade étnico-racial e à valorização da igualdade étnica, conforme os arts. 3° e 4°, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, sem prejuízo das demais qualificações exigidas neste edital."

Consulta n° 8 Recebida em: 11/07/2024 Hora: 9:47:00	Consulta nº	8	Recebida em:	11/07/2024	Hora:	9:47:00
---	-------------	---	--------------	------------	-------	---------

Excluir outras etnias da participação do concurso é gerar inclusão? Ou isso não passa de preconceito puro travestido de reparação social e histórica?

Resposta à consulta:

Ver resposta à consulta nº 7.



